



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

## **Edital 5/2014**

### **Pregão Presencial – Licitação N.º03/2014**

Serviços Médicos – Médico Perito do Trabalho para Prestação de Serviços no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí-RS – IPAG.

#### **PREÂMBULO**

**DIA 10/06/2014**

**HORA Às 10 horas**

**LOCAL:** Rua Adolfo Inácio Barcelos, bairro Centro, n.º 783, 4º andar, Sala de reuniões- Gravataí-RS.

#### **INFORMAÇÕES**

Fones: (51)3488-4588 (51) 3488-4566.

Dias úteis das 9 horas às 16horas

E-mail: juliana@ipagrs.com

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ** – IPAG, no uso de suas atribuições, por meio da Pregoeira, Senhora Juliana Müller Coimbra, designada pela Portaria IPAG nº108/2013 torna público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com a finalidade contratação de terceirização de serviços Médicos – Médico Perito do Trabalho para Prestação de Serviços no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí, conforme o processo de compras nº 87/2012.

A sessão de abertura do certame dar-se-á em dez de junho de 2014, quando serão recebidos os envelopes de propostas e habilitação, na sede do IPAG à rua Adolfo Inácio Barcelos n. 783, conjuntos 401, 501 e 601 – CEP 94010-200 – Gravataí-RS. A sessão de abertura será realizada às 10h da mesma data na sala de reuniões do conjunto 401.

Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços médicos periciais, para atuação na Autarquia Previdenciária, com formação em Medicina do Trabalho, conforme Termo de Referencia em anexo, cujas atribuições são, além de efetuar a perícia médica, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho, tanto para a concessão de benefício, quanto para conceder a alta previdenciária, ainda, compor junta médica para os casos de encaminhamento para a aposentadoria por invalidez, solicitar exames médicos, efetuar exames clínicos, realizar diagnósticos, orientar acerca de métodos da medicina preventiva, indicar tratamento especializado, quando for o caso, realizar perícia domiciliar e/ou hospitalar quando necessário, realizar exame admissional e demissional para os cargos da autarquia, realizar outras tarefas correlatas . Conforme Termo de Referencia em anexo.

**1.2** O valor referência máximo para a contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** anual, tomando por base a remuneração anual de dois profissionais de cargo análogo no IPAG.

**1.3** O contrato decorrente da presente licitação irá vigor da data de sua assinatura até doze meses subsequentes.

**1.4** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes: 31903400000- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

**2.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

**2.1.1** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

**2.1.3** nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

### **3. DOCUMENTOS**

**3.1.** Os documentos relativos à habilitação, bem como o formulário da proposta, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados, contendo na sua parte frontal externa a seguinte descrição:

#### **ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2014 IPAG**

A/C – Pregoeiro (a)

Razão Social da Licitante

#### **ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2014 IPAG**

A/C – Pregoeiro (a)

Razão Social da Licitante

**3.2.** O envelope nº 02 deverá conter os **originais ou cópias autenticadas** dos documentos abaixo arrolados, devidamente válidos:

- I. Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débito – CND (INSS);
- III. Certidão negativa de tributos, expedida pela Fazenda do Município sede da empresa licitante, abrangendo ISSQN, devidamente válida;
- IV. Cópia da cédula de identidade do licitante representante da empresa;
- V. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- VII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IX. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- X. 02 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica fornecidos nos últimos 06 meses por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XI. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo anexo.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes n.º 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, estar comprovada a situação no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

**5.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope n.º001 - PROPOSTA.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1** A proposta deverá ser apresentada impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referência do Anexo I deste edital, e deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

**b)** ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

**c)** ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

**d)** indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93;

**e)** especificar o número de profissionais que desenvolverão os serviços, bem como a forma pela qual será feita a supervisão por parte da proponente.

**f)** as propostas deverão conter preço cobrado mensalmente pelo serviço prestado, conforme item 1 – Do Objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:

**f.1)** decomposição do valor total por hora com a informação de salários, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas; impostos e taxas, se houver, incidentes na prestação dos serviços; todos a cargo da proponente e incluídos no preço mensal cobrado.

**f.2)** Na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio, serão abertos os Envelopes referentes às Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, **com lances não inferiores a 1% do valor de referência**, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

**7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 – **DAS PENALIDADES** – deste Edital.

**7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12** Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou no **na Lei Municipal 7324/2010**, o qual garante a preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas, observando o empate de 5% ou 10 % (cinco ou dez por cento), conforme disposto nos supra citados diplomas legais.

**7.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão, salvo se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, caso em que a proposta será desclassificada, cabendo ao Pregoeiro (a) nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e adjudicada.

**7.14** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.17** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

### **8.1 Da Habilitação Jurídica:**



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

**8.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.2** Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante, se optante.

**8.2 Da Regularidade Fiscal:**

**8.2.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2.2** Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.3** Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (deverá contemplar todos os tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Procuradoria Federal da União);

**8.2.4** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**8.2.5** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da Licitante.

**8.3 Da Regularidade Trabalhista:**

**8.3.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

**8.4 Da Qualificação Econômico Financeira:**

**8.4.1** Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante, observada a regra do subitem 3.3 supra.

**8.5 Da Qualificação Técnica:**

**8.5.1** Apresentar Atestados ou certidões de Capacidade Técnica, no mínimo 2(dois), **fornecidos nos últimos 06 meses por pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando que a licitante já prestou serviços em funções similares às constantes do objeto da presente licitação.

**8.5.2** Declaração de que a empresa licitante não é prestadora de serviços médicos assistenciais, exercendo somente unções de perícia, conforme prevê o artigo 93 do Código de Ética Médica;

**8.5.3** Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, com a qualificação (nome e sobrenome, estado civil, CPF, RG) e apresentação de inscrições do(s) mesmo(s) junto ao Conselho Regional de Medicina e comprovação de que possui especialização em Medicina do Trabalho;

**8.6.** Os documentos referidos nos subitens do item 8.1, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do IPAG-RS;

**8.7.** No caso de autenticação por servidor do IPAG, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação na recepção do conjunto 501 da sede da Autarquia com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para realização da sessão;

**8.8.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Equipe de Apoio;

**8.8.** Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto poderão ser objeto de verificação no site do órgão emissor pela Equipe de Apoio.

**8.9.** Os documentos nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30(trinta) dias contadas da data de sua emissão.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

**8.10** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará e retornará às propostas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação da intenção de recorrer na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Diretoria Administrativa Financeira, na sede da Autarquia, conjunto 501, 5º andar e serão dirigidas, por intermédio do Pregoeiro, ao Departamento Jurídico da Autarquia para parecer com posterior remessa à Presidência do IPAG, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 14 horas do último dia do prazo do item anterior.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6 DA HOMOLOGAÇÃO:**

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

**11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** O contrato decorrente desta licitação irá vigor da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após assinatura.

**11.2.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Autarquia, através da Diretoria de Benefícios Previdenciários, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas à contratada.

**11.3.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse público.

**11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia.

**11.5.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

**11.6.** A fiscalização da Autarquia, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do(s) profissional(is) quando este(s) não atender(em) aos termos do que lhe(s) foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## **12. DOS DEVERES DA ADJUDICATÁRIA.**

**12.1.** São deveres da adjudicatária, dentre outros.

**12.1.1** Apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com a contratante.

**12.1.2** Garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantido a prévia e ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.

**12.1.3** Responder solidariamente com o profissional designado por vícios ou defeitos na prestação dos serviços.

**12.1.4** Manter a regularidade exigida por este edital durante toda a vigência do contrato.

## **13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**13.1.** Mensalmente, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser encaminhada à Diretoria Financeira do IPAG, conjunto 501 da sede de Autarquia.

**13.1.1** Para efeito de controle dos serviços prestados, a Diretoria de Previdência procederá controle do número de horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais, com horário de início e término, o período, o local em que foram prestados, a firma do profissional e do fiscal do contrato, tecendo considerações quanto à assiduidade e pontualidade do prestador do serviço.

**13.2.** Juntamente com a Nota Fiscal, a adjudicatária deverá encaminhar a GFIP/SEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – ou outra que venha a substituí-la.

**13.3.** O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Diretoria Financeira no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento do mês de competência, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de que trata o subitem 12.1.1.

**13.4.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista para o pagamento e a em que efetivamente efetuado, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia, desde que o atraso não tenha sido provocado pela contratada.

## **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A inadimplência pela empresa de fornecer o serviço adjudicado, no prazo estipulado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total – anual – da proposta, além de juros de mora à percentagem de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia até que efetivado o fornecimento do serviço, ao limite máximo de 30% do valor anual da proposta.

**14.2.** A não efetividade, no curso da prestação dos serviços, implicará em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total – anual – da proposta, por dia de ausência de atividade laboral por profissional designado.

**14.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total – anual – da obrigação.

**14.4.** O pagamento mensal acordado será efetivado na exata proporção do número de horas laborados pela equipe designada até o limite da jornada máxima de 20 (vinte) horas semanais por profissional, sem prejuízo da compensação de descontos nos termos das cláusulas 13.1 e 13.2.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

**14.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

**14.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**15.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que supostamente viciaram o edital;

**15.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**15.3** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.4** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**15.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**15.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.7** Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do IPAG, 5º andar, e dentro dos prazos.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Divisão de Compras e Licitações no 5º andar





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

da Sede do IPAG ou pelo telefone 51 34884588 ou 34884566 com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pela Divisão de Licitações.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

**16.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor membro da Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Autarquia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**16.9.** São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA

**17- DO FORO**

**17.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de GRAVATAÍ - RS, por mais privilegiado que outro seja.

**Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí.**

**Marcus Alan dos Santos Terres**  
**Diretor Presidente**

**Juliana Müller Coimbra**  
**Pregoeira**



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços médicos periciais, para atuação na Autarquia Previdenciária- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí-RS em atendimento dos objetivos da Lei. 1.053/96 e demais regulamentações aplicadas à matéria previdenciária municipal. Os médicos deverão ter formação em Medicina do Trabalho, cujas atribuições são, além de efetuar a perícia médica, também, emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho, tanto para a concessão de benefício, quanto para conceder a alta previdenciária, ainda, compor junta médica para os casos de encaminhamento para a aposentadoria por invalidez, solicitar exames médicos, efetuar exames clínicos, realizar diagnósticos, orientar acerca de métodos da medicina preventiva, indicar tratamento especializado, quando for o caso, realizar perícia domiciliar e/ou hospitalar quando necessário, realizar exame admissional e demissional para os cargos da autarquia, realizar outras tarefas correlatas.

### **2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:**

A Contratante exige que sejam realizadas perícias médicas em servidores municipais e seus dependentes, através da disponibilização mínima de 2 (dois) profissionais devidamente habilitados em medicina do trabalho, para cumprimento de jornada de 20h semanais cada, dentro das dependências da Autarquia, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8h e 17h.

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão organizar a carga horária juntamente com a Diretoria de Previdência da Autarquia, garantindo-se o cumprimento da jornada mínima semanal contratada – 20h – e garantido ao menos um turno de encontro simultâneo dos profissionais na sede da Autarquia para fins de reuniões administrativas e ou constituição de junta médica, nos termos da legislação vigente.

Os profissionais da medicina deverão emitir laudos periciais e pareceres técnicos que subsidiem a concessão de benefícios previdenciários de auxílio-doença, aposentadorias, reversões de aposentadorias, altas médicas, concessões de isenções tributárias e exames admissionais de servidores, assim como eventual reconhecimento de incapacidade ou invalidez de servidor ou dependente.

### **3. DA FISCALIZAÇÃO**

Os trabalhos a serem conduzidos através da CONTRATADA serão fiscalizados, conjuntamente, por representante desta e representante do CONTRATANTE, por parte da Contratante será fiscalizado pela Diretoria de Previdência.

### **4. DA ESTRUTURA MATERIAL, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA:**

Se houver necessidade para o deslocamento em visita domiciliar a segurado da Autarquia, a Contratante disponibilizará veículo com motorista para o profissional.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços está previsto para o período de 12 (doze) meses, nos horários acordados junto à Autarquia, respeitadas as exigências deste Edital.

### **6. VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor referência máximo para a contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anual, tomando por base a remuneração anual de dois profissionais de cargo análogo no quadro funcional do IPAG.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial - licitação n.º 03/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguir:

#### **DESCRIÇÃO QUANTIDADE POR PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO:**

Considerando jornada de 20h semanais e demais exigências desde edital.

Para validade da proposta a mesma deverá conter as seguintes informações:

- decomposição do valor/hora proposto com a informação de salários, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários que venha a incidir na prestação dos serviços, conforme sugestão de planilha(anexo VI).

- Local, data e assinatura do proponente.

VALOR HORA:

VALOR TOTAL MÊS:



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada .....  
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0\_\_/2014**, promovida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL licitação N. 03/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí, **na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 0\_\_/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 03/2014**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva:  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL licitação N. 03/2014.

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** IPAG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ: 01.455.352/0001-02, por seu Presidente, Sr. MARCIUS ALAN TERRE inscrito no CPF: ....., doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** ....., inscrita no CNPJ MF sob o n.º ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., doravante designada CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a terceirização da prestação de serviços médicos periciais por meio de médico perito do trabalho, cujas atribuições são, além de efetuar a perícia médica, também, emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho, tanto para a concessão de benefício, quanto para conceder a alta previdenciária, ainda, compor junta médica para os casos de encaminhamento para a aposentadoria por invalidez, solicitar exames médicos, efetuar exames clínicos, realizar diagnósticos, orientar acerca de métodos da medicina preventiva, indicar tratamento especializado, quando for o caso, realizar perícia domiciliar e/ou hospitalar quando necessário, realizar exame admissional e demissional para os cargos da autarquia, e realizar outras tarefas correlatas O número mínimo deve ser de 2 (dois) profissionais devidamente habilitados, para atendimento de 20 horas, cada profissional, na sede do IPAG, constante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 0\_\_\_/2014, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelo Edital, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável até o limite do art.57 IV da lei 8666/96, hipótese em que o presente contrato terá como índice de reajuste o INP-C acumulado dos 12 meses anteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ .....(.....)mensais, totalizando R\$.... anuais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela mesma, entendido este como preço justo suficiente para fornecimento dos serviços, os quais serão solicitados para atender necessidades temporárias da Administração Municipal, sempre observados os limites financeiros de terceirização impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, decomposto o valor/hora na seguinte forma:  
.....

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes: 31903400000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Diretoria de Previdência do IPAG, a qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 5.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse público e da Autarquia.
- 5.1.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia.
- 5.1.3 Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exige a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
- 5.1.4 A fiscalização da Autarquia, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado e ao interesse público e aos deveres inerentes à Administração Pública, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Diretoria Financeira da Autarquia.

**6.2.** Para efeito de controle dos serviços prestados, a Diretoria de Previdência procederá controle do número de horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais, com horário de início e término, o período, o local em que foram prestados, a firma do profissional e do fiscal do contrato, tecendo considerações quanto à assiduidade e pontualidade do prestador do serviço.

**6.3.** Verificado o cumprimento integral da jornada contratada o pagamento será realizado na integralidade; do contrário, verificadas faltas laborais, serão descontados os dias de ausência, ou fração de dias, na proporção correlata ao valor integral contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

**6.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar a GFIP/SEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, ou outra que venha a substituí-la.

**6.5.** O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Diretoria Administrativa Financeira no prazo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento do mês de competência, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de que trata o item 6.2 retro.

**6.6.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia, desde que o atraso não tenha sido provocado pela contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. Dos Direitos da Contratada:**

7.1.1. Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### **7.2. Das Obrigações da Contratada:**

7.2.1 Fornecer os serviços na forma ajustada;

7.2.2 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 Entregar os documentos, cumprir prazo e prestar as informações e diligências profissionais solicitadas pela Administração da Autarquia.





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

7.2.5 Apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com a contratante.

7.2.6 Garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, procedendo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.

7.2.7 Responder solidariamente com o profissional designado por vícios ou defeitos na prestação dos serviços.

7.2.8 Manter a regularidade exigida por este edital durante toda a vigência do contrato.

### **7.3. Dos Direitos da Contratante:**

7.3.1 – Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

### **7.4 Das obrigações do Contratante:**

7.4.1 Efetuar o pagamento ajustado;

7.4.2 Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato.

7.4.3 Fiscalizar os serviços prestados quanto a quantidade, qualidade observado o disposto na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, além dos seguintes penalidades por inexecução total ou parcial:

**8.1.1** A inadimplência pela empresa de fornecer o serviço adjudicado, no prazo estipulado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total – anual – da proposta, além de juros de mora à percentagem de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia até que efetivado o fornecimento do serviço, ao limite máximo de 30% do valor anual da proposta.

**8.1.2** A não efetividade, no curso da prestação dos serviços, implicará em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total – anual – da proposta, por dia de ausência de atividade laboral por profissional designado.

**8.1.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total – anual – da obrigação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

b) em consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

**10.1** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** A inadimplência pela empresa de fornecer o serviço adjudicado, no prazo estipulado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total – anual – da proposta, além de juros de mora à percentagem de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia até que efetivado o fornecimento do serviço, ao limite máximo de 30% do valor anual da proposta.
- c).** A não efetividade, no curso da prestação dos serviços, implicará em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total – anual – da proposta, por dia de ausência de atividade laboral por profissional designado.
- d)** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total – anual – da obrigação.
- e)** suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de GRAVATAÍ, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;
- f)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Gravataí , nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí-RS, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Gravataí, em ....., ..... de 2014.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS**  
Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS  
Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588  
CNPJ: 01.455.352/0001-02

#### ANEXO VII

#### **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS A SER OBSERVADA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

SERVIÇOS MÉDICOS (médico do trabalho)

SALÁRIO

ENCARGOS FISCAIS (especificar todos)

ENCARGOS TRABALHISTAS (13º sal., férias, outros especificar)

IMPOSTOS INCIDENTES (especificar)

TAXAS / ADMINISTRAÇÃO (especificar se houver)

VALOR TOTAL/HORA SERVIÇO PRESTADO